

**LEI Nº 2.185 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 205.300,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.2.069.000</b>	Manutenção Progr. Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	000	5.730,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	839	51.570,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.200,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	839	46.800,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	26.760,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	839	39.240,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	839	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>205.300,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 205.300,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (285)	000	10.690,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (289)	000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (294)	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.690,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.2.99.99.02.00</b>	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos- SEAB (238)	839	125.370,00
<b>2.4.7.2.99.99.05.00</b>	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos- SEAB (239)	839	39.240,00
<b>TOTAL</b>			<b>164.610,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>205.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**